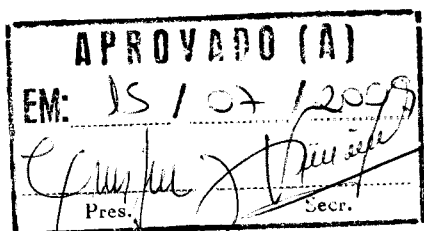




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02 DE 16 DE JUNHO DE 2009

“ALTERA E AUMENTA O NÚMERO DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CONSTANTE NO ANEXO II, TABELA 3, GRUPO FUNCIONAL III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 20 DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados no ANEXO II, TABELA 3, GRUPO FUNCIONAL III, SÍMBOLO FG-2 da Lei Complementar nº. 20 de 02 de abril de 2008 - Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Estatutários, mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miranda-MS, 16 de junho de 2009.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

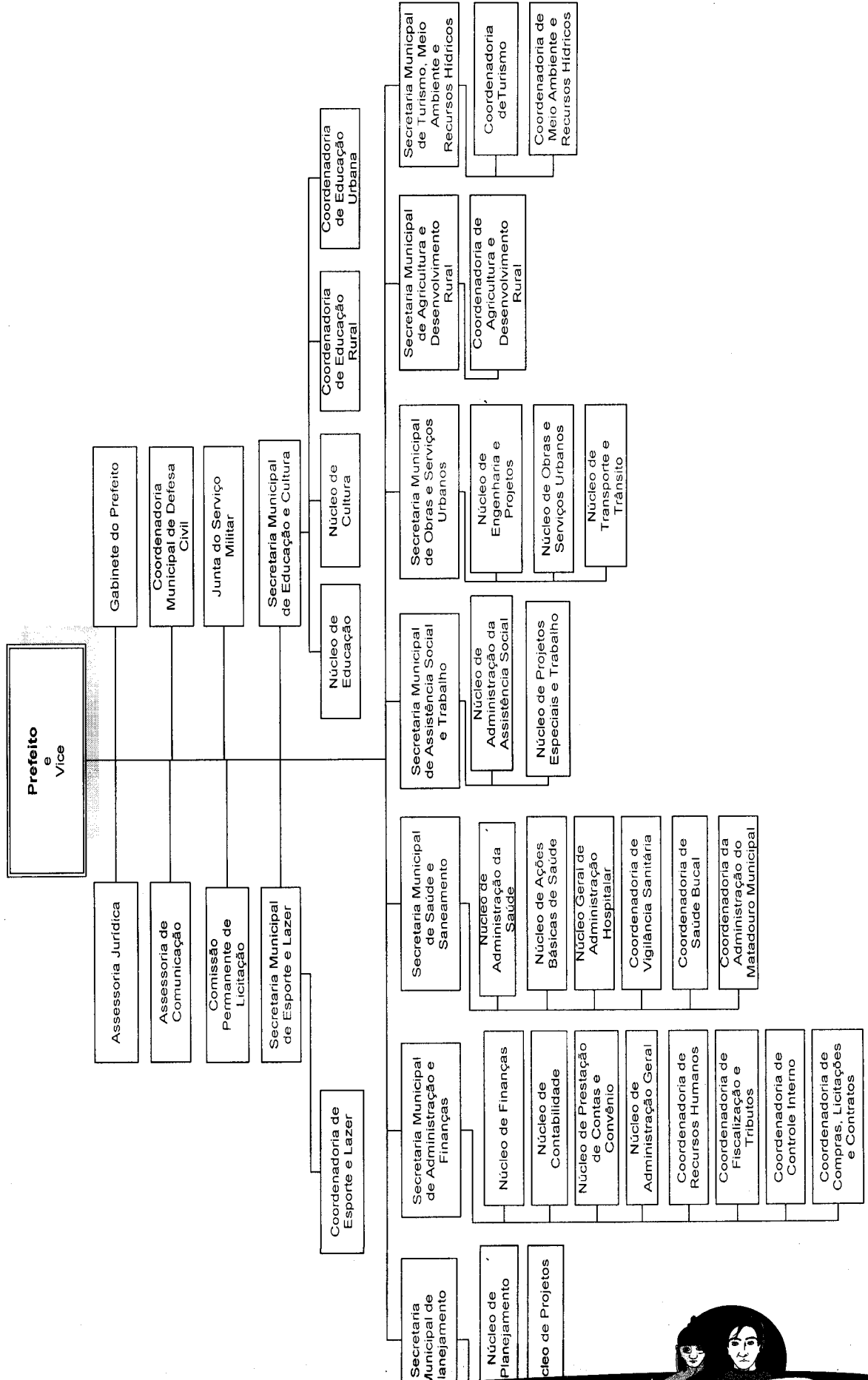




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

BOLETO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	09	Subsídio fixado por lei específica	-----	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	R\$ 1.400,98	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-2	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 1.366,30	Até 50%	Nível Superior com registro na OAB	40 h
DAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 1.366,30	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL	10	R\$ 1.366,30	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-3	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	R\$ 1.051,00	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-3	CHEFE DE NÚCLEO	16	R\$ 1.051,00	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
		39				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI

BOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
CAI-1	ASSISTENTE I	12	R\$ 683,15	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
CAI-2	ASSISTENTE II	12	R\$ 578,05	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
CAI-3	ASSISTENTE III	12	R\$ 472,95	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
CAI-4	ASSISTENTE IV	51	R\$ 367,85	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
TOTAL		87				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II

TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

BOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	GRATIF.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FG-1	COORDENADOR DE ÁREA	16	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-2	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	07	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-3	MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR	03	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-4	MOTORISTA DE GABINETE	01	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-5	LIDER DE EQUIPE	10	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
TOTAL		35			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO


GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IV	ANE	INSPECTOR DE ALUNOS	51	4ª série do ensino fundamental	40 h
IV	ANE	MECÂNICO	06	4ª série do ensino fundamental	40 h
IV	ANE	MOTORISTA I	14	4ª série do ensino fundamental com CNH "D"	40 h
IV	ANE	OPERADOR DE MÁQUINAS	10	4ª série do ensino fundamental com CNH "C"	40 h
III	ANE	CARPINTEIRO	05	Alfabetizado	40 h
III	ANE	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	02	4ª série do ensino fundamental	40 h
III	ANE	ELETRICISTA PREDIAL	03	4ª série do ensino fundamental	40 h
III	ANE	ENCANADOR	03	Alfabetizado	40 h
III	ANE	MOTORISTA II	28	4ª série do ensino fundamental com CNH "C"	40 h
III	ANE	PEDREIRO	09	Alfabetizado	40 h
II	ANE	BORRACHEIRO	02	Alfabetizado	40 h
II	ANE	LUBRIFICADOR	03	Alfabetizado	40 h
I	ANE	APONTADOR	05	4ª série do ensino fundamental	40 h
I	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	241	Alfabetizado	40 h
I	ANE	COZINHEIRA	30	Alfabetizado	40 h
I	ANE	GARI	65	Alfabetizado	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

5



I	ANE	GUARDA	90	Alfabetizado	40 h
I	ANE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	20	Alfabetizado	40 h
TOTAL			587		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM**

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VII	ANM	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	04	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO EM RAIOS-X	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO LABORATORIAL	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TOPÓGRAFO	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VI	ANM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	50	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA	05	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	08	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
V	ANM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	Ensino Fundamental e registro no conselho da categoria	40 h
IV	ANM	AGENTE ADMINISTRATIVO	75	Ensino Fundamental	40 h
IV	ANM	ATENDENTE INFANTIL	25	Ensino Fundamental	40 h
	ANM	RECEPCIONISTA	13	Ensino Fundamental	40 h
			223		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IX	ANS	ADVOGADO	01	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ASSISTENTE SOCIAL	04	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ARQUITETO	01	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	CONTADOR	02	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ENFERMEIRO	05	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ENGENHEIRO CIVIL	01	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FISIOTERAPEUTA	02	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FONOAUDIÓLOGO	02	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	MÉDICO	08	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	NUTRICIONISTA	01	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ODONTÓLOGO	04	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

IX	ANS	PSICÓLOGO	02	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	VETERINÁRIO	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VIII *	ANS	ADVOGADO *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	ENGENHEIRO CIVIL *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	ODONTÓLOGO *	04	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	VETERINÁRIO *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
TOTAL			45			

* PADRÃO E CARGOS PROVIDOS EM EXTINÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

MENSAGEM Nº 19 DE 16 DE JUNHO DE 2009
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 16 DE JUNHO DE 2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e de seus pares o Projeto de Lei Complementar nº. 02 de 16 de junho de 2009 que: *“ALTERA E AUMENTA O NÚMERO DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CONSTANTE NO ANEXO II, TABELA 3, GRUPO FUNCIONAL III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 20 DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O presente Projeto de Lei tem por escopo principal a criação de mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância, que se mostra necessário diante do fato de que o Município de Miranda presta atendimento ao hospital, posto de saúde, PSFs, bem como, atendimento a toda região local e área rural desta urbe.

Nesta esteira, se mostra plausível e justificado a criação de mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância para suprir as necessidades diárias de toda nossa população.

Nesta esteira, Senhor Presidente, temos a certeza de que a aprovação pelos nobres edis do projeto aqui encaminhado corresponde estritamente ao interesse da Administração Pública Municipal que conta, nesta Casa de Leis, com o apoio necessário à melhor eficiência dos serviços públicos prestados à população mirandense.

Pelo exposto, ciente da sensibilidade dos membros dessa Casa de Leis é que tenho a certeza de pronta aprovação do projeto proposto.

Atenciosamente.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: *“Altera e aumenta o número do cargo de motorista de ambulância constante no Anexo II, Tabela 3, Grupo Funcional III, da Lei Complementar nº 20, de 02 de Abril de 2008 e dá outras providências”.*

PARECER DA RELATORA:

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 17/06/2009 sob o nº 1.035. Referido Projeto de Lei tem por objetivo criar no Anexo II, Tabela 3, Grupo Funcional III, Símbolo FG-2, da Lei Complementar nº 20, de 02 de Abril de 2008 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Estatutários, mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância. De acordo com o Projeto, a criação de mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância é necessário em virtude de que o Município de Miranda presta atendimento ao hospital, posto de saúde, PSFs, bem como, atendimento a toda a região central e área rural do Município.

É o relatório.

Voto da Relatora:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre o Projeto de Lei em análise quanto ao seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Dessa forma, após minuciosa análise ao referido Projeto, opino por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos no Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente..


Ver.^a Kátia Giselle Acunha Rôas
Relatora CCJ

PARECER DA COMISSÃO:

A Presidente e o Secretário da Comissão aprovam o parecer da relatora, ficando, dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 02/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final na sua íntegra.

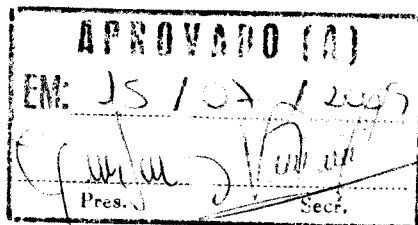
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda-MS, 15 de Julho de 2009.

Presidente: Ver^a. Juliana Pereira A. de Almeida

Relatora: Ver^a. Kátia Gissele A. Roas

Secretário: Ver. Ivan Bossay:



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: *“Altera e aumenta o número do cargo de motorista de ambulância constante no Anexo II, Tabela 3, Grupo Funcional III, da Lei Complementar nº 20, de 02 de Abril de 2008 e dá outras providências”.*

PARECER DO RELATOR:

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 17/06/2009 sob o nº 1.035. Referido Projeto de Lei tem por objetivo criar no Anexo II, Tabela 3, Grupo Funcional III, Símbolo FG-2, da Lei Complementar nº 20, de 02 de Abril de 2008 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Estatutários, mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância. De acordo com o Projeto, a criação de mais 02 (dois) cargos de motorista de ambulância é necessário em virtude de que o Município de Miranda presta atendimento ao hospital, posto de saúde, PSFs, bem como, atendimento a toda a região central e área rural do Município.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara, compete à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer quanto ao mérito sobre o Projeto de Lei em análise vez que o mesmo se enquadra no disposto no Inciso III do Artigo 50 do Regimento Interno da Casa. Após análise ao referido Projeto, opino por sua aprovação tendo em vista que o mesmo é de interesse público.


Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Relator COF

PARECER DA COMISSÃO:

O Presidente e o Secretário da Comissão aprovam o parecer do relator, ficando, dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 02/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal pela Comissão de Orçamento e Finanças na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda-MS, 15 de Julho de 2009.

Presidente: Ver. José Francisco Lima

Relator: Ver. Francisco Cebalho Medeiros

Secretário: Ver. Ely Rodrigues Branco

Francisco Cebalho Medeiros
Ely Rodrigues Branco

